



Taubaté, 15 de julho de 2019.

Edital PRE – N° 04/2019

Dispõe sobre o Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2019, na Universidade de Taubaté – UNITAU.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 15 de julho de 2019, a abertura do Edital referente ao Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2019, voltado a alunos de cursos presenciais de graduação da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Contribuir, de acordo com as diretrizes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, para que os estudantes selecionados pela UNITAU deem continuidade aos estudos, por meio de concessão de apoio financeiro.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e residente no território nacional;
- não ter sido contemplado por nenhum programa promovido pelo Grupo Santander;
- estar regularmente matriculado e adimplente em curso de regime semestral que apresente mensalidade de valor acima de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante o processo de seleção e durante o período de usufruto do Programa;
- estar cursando sua primeira graduação;
- ter previsão de conclusão de curso em dezembro de 2022 ou em período posterior a esse;
- apresentar média global 8,0 (oito), ou superior, em cada semestre cursado, e não ter disciplina em regime de dependência (cursada ou não);
- não ser contemplado por Fies, Simube, Bolsa do Programa Escola da Família ou qualquer outro programa de bolsas de estudo oferecido pela Unitau;
- não contar com qualquer desconto proveniente dos Programas de Bolsas da UNITAU;
- apresentar renda familiar bruta (somadas as rendas do grupo familiar que reside na mesma casa que o estudante) de até 6 (seis) salários mínimos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos, excluindo-se os



impostos obrigatórios, como: INSS, IRPF, IPMT, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.

- ter conta corrente ativa no Banco Santander;
- realizar a inscrição pelo aplicativo Santander Universitário ou pelo site <https://santanderuniversidades.com.br/bolsas>, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital;
- preencher a ficha socioeconômica que será enviada para o e-mail cadastrado na inscrição do site ou aplicativo Santander;
- se classificado entre os 25 mais carentes, apresentar as cópias dos documentos listados no Anexo I do presente edital.

OBSERVAÇÕES: OS ALUNOS QUE ESTIVEREM FORA DOS CRITÉRIOS EXPOSTOS NO ITEM 2 DO PRESENTE EDITAL SERÃO EXCLUÍDOS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DO VALOR

Serão concedidas 7 (Sete) bolsas-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 12 meses ininterruptos, para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade de Taubaté. Cada universitário indicado terá direito a apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio concedidas por este Programa.

O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Santander.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Serão avaliadas todas as condições previstas no item 2 do presente Edital, e será gerado um índice de carência a partir da ficha de inscrição e do perfil socioeconômico familiar. Os 25 candidatos com maior carência financeira serão convocados a entregar cópia da documentação comprobatória de renda familiar. A partir da avaliação da documentação, serão classificados 7 (sete) alunos, que receberão o benefício após o aceite da indicação pelo Banco Santander.

5. CONDIÇÕES PARA O USUFRUTO DA BOLSA

O aluno contemplado deve estar ciente e de acordo em relação às seguintes condições:

- deve comprometer-se a permanecer matriculado na Universidade de Taubaté por período igual ao de usufruto do Programa, após o final do benefício (até outubro de 2022);



- deve ceder, no momento da assinatura do Termo de Adesão, o direito de uso irrestrito de seu nome, sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander e para a Universidade de Taubaté, para a utilização desses dados em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado;
- caso o estudante contemplado abandone (10% de faltas seguidas é considerado abandono pelo Santander) o curso ou tranque a matrícula, o benefício será suspenso.

6. CRONOGRAMA

- 08/setembro/2019: data limite para realização da inscrição, pelo aplicativo Santander Universitário ou pelo site: <https://santanderuniversidades.com.br/bolsas>
- **16 a 18 /setembro/2019: período de preenchimento da ficha socioeconômica (será enviada por e-mail).**
- 23/setembro/2019: divulgação dos 25 selecionados com maior carência financeira, e convocação para a entrega da cópia da documentação comprobatória (Anexo 1).
- 25/setembro/2019: entrega da cópia da documentação listada no Anexo I.
- 27/setembro/2019: divulgação da relação dos alunos indicados ao Santander.
- 30/setembro/2019: assinatura dos Termos de Adesão pelos alunos contemplados.
- 31/outubro/2019: data limite para a aprovação pelo Santander dos Termos de Adesão.
- Dezembro /2019: depósito da primeira parcela referente ao pagamento da bolsa.

Observação: a Universidade de Taubaté reserva a si o direito de manter os dados das avaliações em sigilo, salvo em caso de ordem judicial.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será contemplado o aluno com maior média aritmética no semestre 2019/1. Persistindo o empate, será contemplado o aluno com maior idade.

Ao entregar as fichas de inscrição na Pró-reitoria Estudantil, o aluno atesta que está ciente e de acordo com o conteúdo deste Edital e dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, ambos publicados no site unitau.br.

Os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer fase do processo seletivo ou de usufruto do programa, ou mesmo que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, serão responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

Profa. Dra. Máyra Cecília Dellú
Pró-reitora Estudantil

ANEXO I

Programa Bolsas Santander Graduação - Edição 2019

Os 25 candidatos mais carentes serão convocados para entregar cópia da documentação comprobatória de renda familiar abaixo relacionada:

1. Xerox do comprovante de matrícula do candidato, devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);
2. Xerox do RG (carteira de identidade) do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar;
3. Xerox do CPF do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, caso a numeração desse documento não conste no RG (carteira de identidade);
4. Xerox da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos e que não tenham RG (carteira de identidade);
5. Xerox da Certidão de Casamento dos pais do candidato, ou do próprio candidato se for casado oficialmente, ou Certidão de União Estável;
6. Xerox da averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais ou do próprio candidato legalmente separado;
7. Xerox da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato;
8. Xerox da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar, inclusive do candidato, maiores de 18 (dezoito) anos. Devem ser xerocadas as seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do último registro de emprego e página seguinte em branco;
9. Xerox do comprovante de rendimentos (holerites) atualizados referentes aos 3 (três) últimos meses de trabalho do candidato, bem como de todos os membros que compõem o grupo familiar, quando houver;
10. Xerox de outros comprovantes de rendimentos (tais como: recebimento de benefícios previdenciários diversos, aposentadorias, recebimento de pensão alimentícia e/ou pensão por morte), do candidato ou de membros que compõem o grupo familiar;

11. Em caso de atividade informal ou autônoma do candidato ou dos membros do grupo familiar, apresentar xerox de declaração fornecida por contador ou feita de próprio punho, esclarecendo a atividade, o rendimento e o tempo de exercício, com registro em cartório;
12. Em caso de desemprego do candidato ou dos membros do grupo familiar, apresentar declaração de próprio punho, com firma reconhecida.
13. Em caso de o candidato ou de algum membro do grupo familiar ser proprietário de negócio próprio, deverá anexar xerox de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou da Declaração de Rendimentos de Micro Empreendedor Individual (MEI), referente ao último exercício encerrado.
14. Xerox da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2019 – ano Calendário 2018. (Obs.: apresentar xerox de todas as páginas, não será considerado apenas o recibo ou o resumo da declaração).
15. Se o candidato e/ou algum membro do grupo familiar (maior de 18 anos) for isento de declarar Imposto de Renda, deverá acessar o site: www.receita.fazenda.gov.br e entrar no link restituição e, após fazer a consulta, imprimir o informativo emitido pela Receita Federal de que “não consta declaração na base de dados”; sendo esse o comprovante a ser apresentado. (importante: fazer a consulta utilizando “Consulta Restituições IRPF - Exercício 2019”).
16. Xerox do Cartão Escolar Municipal ou Intermunicipal do candidato e dos membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo), constando o valor gasto com transporte pelo candidato e pelos membros do grupo familiar.
17. Xerox do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito (o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da inscrição no programa). São aceitos comprovantes em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, tios), desde que componha o grupo familiar e que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos. (Obs.: o

comprovante de residência em questão refere-se ao endereço do município de domicílio permanente do candidato e dos demais membros do grupo familiar, o mesmo que deve ser informado na Ficha de Inscrição).

18. Apresentação, se for o caso, de xerox do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico do candidato e/ou dos membros do grupo familiar, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia, juntamente com a receita médica emitida em nome do membro da família que faz uso de tal medicamento), recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados por algum membro do grupo familiar (recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);
19. Apresentação, se for o caso, de xerox do comprovante de valores pagos com financiamento de moradia ou de aluguel - limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo atualizados no nome do candidato e/ou dos membros do grupo familiar;
20. Xerox de comprovante de pensão alimentícia pago pelo candidato ou pelos membros que compõem o grupo familiar;
21. Xerox dos recibos de mensalidades de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (Fundamental, Médio, Técnico ou Superior), apresentar o xerox do comprovante de matrícula, com autenticação bancária e/ou comprovante equivalente ou informativo financeiro (quando houver). Observação: no caso de o familiar ter sido contemplado com bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de documento oficial da instituição de ensino (recibos de pagamentos de cursos de idiomas não terão validade).
22. Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos com os referidos serviços, apresentando xerox das 3 (três) últimas contas de água e de luz da residência. Deverá ser informada a média das despesas com água e luz (para obtenção da média: somar as 3 (três) últimas contas de água e as 3 (três) últimas contas de luz. Dividir o valor total da somatória por 3 (três), assim, o candidato terá a média a ser declarada na Ficha de Inscrição). No caso de condomínios que incluem os valores de água e/ou luz no valor da taxa condominial, o candidato deve apresentar xerox dos 3 (três) últimos comprovantes de pagamento, e será considerado, como média, o valor de R\$



50,00 (cinquenta reais) para água e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a luz;

23. As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar. O gasto será considerado mesmo sem a apresentação do comprovante, desde que seja respeitada a relação/ quantidade de membros do grupo familiar (ex.: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação= R\$ 400,00).